

“CRIAM AS LEIS SEM NOS CONSULTAR”: TERRITÓRIO CAIÇARA NA BAÍA DOS CASTELHANOS, ILHABELA

PAULA AFFONSO DE ARAUJO SILVA

RESUMO *O objetivo deste artigo é apresentar os procedimentos normativos de composição territorial do município-arquipélago de Ilhabela, bem como a perspectiva de alguns caiçaras locais sobre esse processo em constante atualização. Desde 1977, quando se instituiu o Parque Estadual de Ilhabela, as vidas e as possibilidades de manutenção dos caiçaras em suas terras são constrangidas por documentos e legislações. A partir de dados etnográficos e análise documental, percebe-se que a atividade pesqueira, embora estreitamente regulamentada, possibilitou que as comunidades continuassem a existir e resistir nesse território, reposicionando economicamente um modo de vida até então voltado para o cultivo do solo. Assim, a atividade pesqueira se enredou em formas de resistência, dissidência civil e na memória de antigos conflitos.*

PALAVRAS - CHAVE *Caiçaras. Populações tradicionais. Unidade de conservação.*

“THEY CREATE LAWS WITHOUT CONSULTING US”: CAIÇARA TERRITORY IN BAÍA DOS CASTELHANOS, ILHABELA.

ABSTRACT *This article aims to present the normative procedures for the municipality-archipelago of Ilhabela's territorial composition, as well as some local caiçaras' perspective on this constantly updated process. Since 1977, when Ilhabela State Park was established, caiçaras' lives and possibilities of maintenance in their lands have been constrained by documents and legislation. Based on ethnographic data and document analysis, it is clear that fishing activity, although strictly regulated, enabled communities to continue existing and resisting in this territory, economically repositioning a way of life that until then had been focused on soil cultivation. Thus, fishing activity became entangled in forms of resistance, civil dissidence and in old conflicts memory.*

KEYWORDS *Caiçaras. Traditional populations. Conservation unit.*

INTRODUÇÃO

¹ Agradeço a Jorge Villela e Amir Geiger pelas leituras e contribuições a este texto.

² Essas instituições são: Parque Estadual de Ilhabela, Área de Preservação Ambiental Marinha do Litoral Norte, Fundação Florestal, Instituto Florestal, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Secretaria do Meio Ambiente até 2019).

³ Utilizarei aspas simples para indicar transcrição de falas caiçaras e aspas duplas para citação direta de outros autores.

⁴ Os dados empíricos apresentados neste artigo derivam de estadas em Castelhanos, prévias à pandemia, que desestruturou radicalmente os planos iniciais da pesquisa de campo, nos quais eu previa três meses de trabalho. No total, foi possível permanecer em campo por um mês e meio. Esse fato evidenciou uma potencialidade apresentada pelo campo: a análise documental das normativas e dos documentos relacionados ao uso do ambiente.

O intuito deste artigo¹ é refletir sobre a relação dos caiçaras da Baía dos Castelhanos com algumas das leis, decretos e documentos técnicos produzidos pelos órgãos públicos² que compõem a estrutura organizacional da gestão ambiental do Estado de São Paulo e que atravessam suas vidas e seu território. As comunidades caiçaras de Castelhanos estão localizadas na face leste da ilha de São Sebastião, a maior do município-arquipélago de Ilhabela, no litoral norte paulista. Tenho me dedicado a compreender como as regulações, proibições e fiscalizações atingem os caiçaras e seu modo de vida, pensando suas relações com o Parque Estadual de Ilhabela (PEIb), a prefeitura e os impactos da cadeia de óleo e gás. Para além disso, a resistência dessas pessoas, a ideia de que sempre ‘tem que estar lutando por alguma coisa’³, direcionaram a pesquisa de mestrado que realizei entre os anos de 2019 e 2022⁴.

Tomando como ponto de partida o que as comunidades caiçaras de Castelhanos me mostram, o modo de vida caiçara diz respeito a uma forma de existir no mundo resistindo às adversidades e aos conflitos que compõem seu cotidiano. O termo ‘modo de vida’ apareceu em algumas conversas que tive na Baía e será utilizado aqui para abarcar uma série de outros termos utilizados pelos caiçaras para falarem de suas vidas, de seu território e de seu cotidiano. ‘Aqui a gente vive assim’, ‘o caiçara de verdade mesmo não consegue viver na cidade não’; falas como estas são quase sempre acionadas em oposição às formas de existir no mundo que se desvincularam do processo de produção dos alimentos consumidos e que também se afastaram das águas e do navegar, do conhecimento dos remédios fornecidos pela floresta, do cuidado com o solo, da criação e do cuidado dos animais. Opõem-se também a viver em um ambiente distante do que lhes é fundamental, como o mar, a mata, os pássaros e a família extensa. É aos caiçaras e seu modo de vida, nessa conexão

com o mar e a terra, com a pesca e a roça, que me alio para redigir este texto.

Uma série de constrangimentos e interdições afetam as vidas das pessoas com as quais realizo pesquisa de campo. Dinâmicas político-administrativas e interesses econômicos se traduzem em estipulações normativas e decretos que têm efeitos diretos sobre a relação dos caiçaras da Baía dos Castelhanos com seu território, de tal modo que suas formas de produção e manutenção da vida se veem constantemente ameaçadas e reguladas. Um, dentre esses constrangimentos, é apontado como marco, uma espécie de divisor de águas que demandou a reorganização completa de suas atividades cotidianas: a instituição do Parque Estadual de Ilhabela (PEIb).

Desde 1977, ano da promulgação do decreto que instituiu essa Unidade de Conservação de Proteção Integral, as terras ocupadas pelas casas caiçaras passaram a ser consideradas área de entorno do Parque. Nos documentos técnicos, essa faixa territorial recebe o nome de zona de amortecimento, que não passa incólume pelas normas e estratégias de conservação que restringem as atividades humanas e, por conseguinte, as atividades cotidianas dos caiçaras. A Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC, demanda a existência dessa zona no “entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade” (BRASIL, 2000), englobando as áreas terrestres e marinhas. Na Baía dos Castelhanos, a zona de amortecimento dispõe do Setor de Proteção dos Limites do Parque, cuja finalidade é formar uma barreira física de proteção nos entornos do PEIb “com remanescentes de vegetação natural ou a serem recuperadas” (SÃO PAULO, 2015, p. 465).

Diferentes sistemas regulam o território em Ilhabela desde a criação do PEIb. Como dito anteriormente, as casas fazem parte da zona de amortecimento, e os limites dessas residências

tornaram-se barreira de proteção ao Parque. Em 2015, a outorga do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) operacionalizou mais uma forma de regulação do território, dessa vez, em nome dos caiçaras. O termo concede as faixas de areia, que são terreno de marinha⁵, para uso coletivo das comunidades caiçaras, desencadeando o processo de regularização fundiária na baía. Mais tarde, em 30 de dezembro de 2020, a prefeita de Ilhabela, à época, assinou o Decreto de Criação da Reserva Extrativista (RESEX) municipal de Castelhanos, que reconhece a “pluralidade cultural insular” e tem por objetivo aliar geração de renda e proteção ambiental. Essas ferramentas jurídicas desafogam parcialmente a restrição ao modo de vida caiçara, mas se revelam insuficientes diante do cerco normativo que captura⁶ esses caiçaras. Não podemos descurar do fato de que, nos casos de sobreposição das áreas protegidas, sempre é válida a norma mais rígida, nesse contexto, as normas do PEIb. A supressão do território cultivável e a proibição de uso dos recursos da floresta, combinadas e reforçadas ainda pela chegada do barco a motor e a popularização da técnica da pesca com cerco flutuante (ver Imagem 1), fizeram com que a atividade pesqueira se tornasse a mais viável para a permanência dos caiçaras nas terras em que residem há mais de 200 anos (LOPES et al., 2014).

O PEIb é uma unidade de proteção ambiental integral, e sua configuração jurídica segue o modelo norte-americano, dando pouca atenção aos sistemas de apropriação comum dos recursos naturais (DIEGUES, 2001). Quase meio século distancia o presente momento daquele em que se deu a promulgação do decreto que instituiu o parque. Entretanto, seus efeitos persistem e são frequentemente lembrados pelos caiçaras. O problema da instituição desse tipo de UC, a mais restritiva e que proíbe a ocupação humana em seu interior, também aparece em outros territórios caiçaras. Na Jureia, onde vivem primos de meus amigos de Castelhanos, o território foi sobreposto pelo mosaico de Unidades de Conservação Jureia-Itatins, que destruiu “sistemas de

⁵ O Decreto-Lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, inclui entre os bens imóveis da União os terrenos de marinha. Esses terrenos têm “profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831” (Seção II, Art. 2º).

⁶ Além de insuficientes, percebe-se a fragilidade dessas ferramentas, especialmente quando criadas no âmbito municipal. Como exemplo disso, resalto a tentativa de extinção da RESEX de Castelhanos pela Lei municipal Nº 1.546, no ano de 2022. Em novembro do mesmo ano, houve suspensão dessa lei pelo Tribunal de Justiça de São Paulo após Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), compreendendo que a legislação gerou deficiências na proteção ambiental e não considerou a cultura da comunidade caiçara residente. Esse tema, apesar de sua relevância, não será analisado neste artigo.

governança de uso dos recursos naturais elaborados ao longo de várias gerações” (ANDRIOLLI; LIMA; PRADO, 2016, p. 8).

Todas essas proibições, regulações e fiscalizações, embora produzam vários e fortes efeitos, não são capazes de transformar o modo de vida dessas pessoas a ponto de que se voltem ao ritmo de produção das cidades e saiam de suas terras. Há resistência aos efeitos e aos próprios modos de constituição dessas formas de regulamentação de suas existências. Ao afirmarem que ‘criam as leis sem nos consultar’, os caiçaras estão explicitando a completa indiferença e desatenção dos órgãos públicos ao conhecimento que construíram ao longo de quase três séculos naquele território.

Após esta introdução, na qual procurei explicar a questão fundiária do arquipélago de Ilhabela e apontei alguns problemas decorrentes das constantes intervenções que visam, por meio de regulamentações, à alteração das vidas caiçaras em suas terras, dividirei este texto em duas seções. A primeira delas servirá para refletir sobre a criação de um território possível, atravessado por normas e entremeado de resistência. A segunda seção tem como objetivo refletir sobre como as interdições e expropriações impostas ao modo de vida caiçara emergiram apoiadas em discursos científicos, sem dar atenção aos conhecimentos das comunidades tradicionais que são atingidas pelas leis direcionadas às atividades pesqueira e de conservação ambiental. O que está em questão é uma certa memória do que foi o território, que não se descola da ideia de modo de vida e dos conhecimentos tradicionais, em contraponto aos discursos científicos que não privilegiam e, muitas vezes, desconsideram as narrativas das pessoas afetadas pela delimitação das áreas de conservação ambiental. Esses discursos, preocupados apenas com a conservação ambiental, deixam escapar uma série de práticas tradicionais que, ao existirem e manejarem o ambiente, asseguraram que as ilhas não se tornassem mais um espaço degradado, para usar uma terminologia frequente nos documentos que concernem à conservação ambiental.

CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS POSSÍVEIS

Esta seção se dirige às maneiras ou possibilidades criativas de produção territorial caiçara, no sentido de que um território existencial “pode ser relativo tanto a um espaço vivido, quanto a um sistema percebido no seio do qual um sujeito se sente “em casa” (GUATTARI; ROLNIK, 1996, p.323).

Durante minhas estadias em campo tenho sido acolhida por Angélica e Osmar, moradores da Praia Mansa. Angélica, prestigiada nas comunidades por seu forte engajamento político na luta pelos direitos caiçaras, sempre me dá orientações: aonde ir, com quem conversar e, algumas vezes, que perguntas fazer. Ela instruiu, durante minha primeira visita à Baía dos Castelhanos, que eu fizesse uma visita a Dona Celeste, agora já falecida, e Seu Otávio, os mais velhos moradores da baía. Juntos, eles construíram a primeira casa do Canto do Ribeirão, dando início a uma das comunidades com maior contingente populacional em Castelhanos. Angélica instigou-me a perguntar-lhes ‘o que é ser caiçara’, afirmando que, no tempo dos mais velhos, havia outras formas de existir naquele espaço. ‘Olha, minha filha, eu já não sei mais como te responder isso não’, foi o que me respondeu Dona Celeste. Sua resposta, que me intrigou em um primeiro momento, expõe a dificuldade dos mais velhos produzirem uma explicação do que é ser caiçara no presente. O que não quer dizer, de maneira alguma, que alguém deixou de ser caiçara, e, sim, que muito se transformou e se reposicionou. Seu Otávio deu continuidade à resposta afirmando que antes tudo era mais livre, que as roças eram grandes e compunham parte importante da alimentação e do sustento das famílias. Ele, um senhor acamado há muitos anos, via na sua juventude um modo de existir no mundo que se tornou inviável no presente. A relação com a terra, as sementes e a irrigação já não são centrais, nem cotidianas. Nem para ele e nem para os jovens de hoje, que ‘não sabem mais abrir um buraco na terra para plantar mandioca’. Relações entre

pessoas, saberes, raízes e sementes foram rompidas e, a partir disso, outros vínculos se firmaram.

Para alguns caiçaras da Baía dos Castelhanos, a diferença fundamental em seu modo de vida, contrastando presente e passado, reside na impossibilidade de trabalharem em seus roçados. Descontentam-se com os órgãos que postulam leis sem considerar o conhecimento que as comunidades caiçaras, as mais direta e profundamente afetadas, desenvolveram em relação à terra e ao mar. Por um lado, o parque implica a regulação das terras; por outro, a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN), que abrange toda a zona costeira e marítima, regulamenta o acesso aos peixes e demais animais marinhos. Assim, do modo como são concebidas e criadas juridicamente as unidades de conservação, seus efeitos se sobrepõem às vidas dos caiçaras, cerceando-as muito fortemente. Esse tipo de sobreposição dá aos caiçaras a sensação de que ‘aos poucos tiram o direito de tudo’. Conversando com Cilene, pescadora da comunidade do Canto da Lagoa, ela me falava que ‘o que era só terra virou parque’ e sobre as possibilidades de vida, trabalho e permanência que foram interrompidas com a instituição dessa unidade de conservação. Sua fala tem semelhança com colocações de outras comunidades caiçaras, que também passam pelo processo de ver sua terra tornar-se alvo das preocupações e regulamentações governamentais, como a que aparece no trabalho de Coelho (2020), quando uma de suas interlocutoras diz que “o parque separou a gente da natureza”.

Atualmente, a única pessoa da baía que se dedica ao cultivo da mandioca e à fabricação de farinha como fonte de renda é Dona Leopoldina, caiçara da Praia Vermelha. Visitei-a em janeiro de 2020, com o presidente da AMOR Castelhanos⁷, com o objetivo de recolher assinaturas de sua família para um abaixo-assinado contra um pedido de reintegração de posse⁸ em território caiçara. Essa reintegração seria de um terreno em área da União, agora concedida aos caiçaras pelo TAUS, que fora comprado quando

⁷ Refiro-me aqui à AMOR Castelhanos (Associação de Moradores e Pescadores Artesanais das Comunidades Tradicionais da Baía dos Castelhanos). Há uma outra associação de moradores da Baía, mas meus amigos da Praia Mansa, Vermelha, Canto do Ribeirão e Canto da Lagoa são associados da AMOR Castelhanos. Foi a AMOR que trabalhou pela homologação do TAUS (Termo de Autorização de Uso Sustentável) e a outorga do Termo está em seu nome.

⁸ Um processo de reintegração de posse pode ser movido pelo esbulhado – termo jurídico que diz respeito à pessoa que teve sua posse retirada à força – que deseja restituir retomar seu bem. Porém, neste caso, o esbulhado que moveu processo contra a Associação de Moradores nunca foi, de fato, dono das terras, pois a prefeitura loteou terrenos da União, sem poder formalizar a compra com escritura pública. Os lotes que o processo visa reaver em nome do esbulhado são atualmente utilizados por um caiçara que construiu seu quiosque e sua casa ali. Assim, o ‘que se acha dono das terras’ quer reintegração de posse de um terreno que comprou sem escritura, em área de marinha e agora destinado ao uso coletivo dos caiçaras.

a prefeitura loteou a Praia de Castelhanos, em meados dos anos 1960, sem conseguir dar os títulos aos compradores.

Na análise que Dona Leopoldina faz dessa situação, a vida de seus antepassados e parte de sua juventude, antes da instauração do parque, tinham como característica o respeito ao ambiente e a liberdade de uso de suas terras para a construção das casas, plantio e criação de animais, mas hoje ‘mesmo se a gente não quiser, a luta vem pra cima da gente’.

Usando as palavras de Angélica: ‘os grandão vai lá e faz o que quer, nós temos que lutar pra viver aqui, pra poder plantar, pra poder pescar’. Se as pesquisas realizadas no século passado afirmam que a produção de alimentos para a subsistência era uma atividade permanente, frente a um ciclo econômico em declínio (WILLEMS, 2003; FRANÇA, 1951), hoje são pouquíssimas as famílias que cultivam seus roçados. Quando há áreas de roçado nas comunidades em que a delimitação do TAUS garante o uso sustentável, é preciso considerar que o espaço é tão restrito que impossibilita a plantação de culturas variadas, pois o termo concede apenas a área de marinha, 33 metros a partir do mar, para uso coletivo dos caiçaras.

O ciclo econômico em declínio, no arquipélago, tem relação com os períodos de retração das lavouras nas quais muitas famílias caiçaras trabalhavam (LOPES et al., 2014), durante todo o século XIX. Por três séculos, XVII, XVIII e XIX, a economia era impulsionada pelos engenhos de aguardente, fazendas de café e pelo trabalho escravo. O “Ilhabela: diagnóstico sócio-econômico e ambiental”, documento publicado pelo Instituto Florestal da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo (1992), afirma que o tráfico clandestino de africanos, que foram escravizados para trabalharem nas fazendas do arquipélago, era possível pelos pequenos portos voltados para mar aberto, o que sinaliza a forte conexão da Baía dos Castelhanos com o modelo agroexportador colonial. Estive em campo em janeiro de 2020 e pude visitar as ruínas dos dois engenhos de aguardente que operavam na Praia

dos Castelhanos, o Engenho Velho e o Engenho Reale, sendo que este último funcionou até os anos 1960.

O relatório técnico que atestou a tradicionalidade das comunidades da baía para obtenção do TAUS assevera que o declínio dessas fazendas se deu pela construção da estrada de ferro que ligaria o interior paulista à capital e que “devido aos altos custos de transporte, os engenhos de Ilhabela perderam competitividade no mercado” (LOPES et al., 2014, p. 17). Nesse mesmo período, contam os caiçaras, Leandro Reale já não residia em sua fazenda, pois mudara-se para a cidade com a finalidade de ocupar cargos públicos, primeiro como vereador e, posteriormente, como prefeito. Durante seus mandatos, a prefeitura de Ilhabela loteou os terrenos contíguos ao mar na Praia dos Castelhanos, dando o nome de Loteamento Reale ao empreendimento. Pedidos de reintegração de posse, como o que mencionei anteriormente, demonstram como essas terras permanecem sob disputa.

Segundo Adams (2000), alguns pesquisadores descreveram as comunidades caiçaras durante os períodos históricos de estagnação econômica e criaram, dessa forma, a ideia de que essas populações são autossuficientes, tradicionais e isoladas, enquanto as discussões após os anos 1970 demonstram uma inversão na qual a roça torna-se uma atividade acessória e a pesca adquire centralidade. Embora essa inversão esteja presente nas falas caiçaras, a ênfase dada pela autora é completamente diferente da abordagem que pretendo seguir. Para Adams, foi a facilidade do barco a motor que levou os caiçaras para o mar e que modificou sua relação com a terra. Ela considera difícil supor que em duas gerações, desde a chegada do barco a motor, “possa ter havido um acúmulo tão vasto de conhecimento sobre um meio cujo domínio, no passado, era principalmente costeiro” (ADAMS, 2000, p. 157).

Contraponho-me a essa perspectiva, pois, em Castelhanos, as técnicas de pesca permanecem costeiras, sendo utilizadas diferentes formas de captura, como o cerco flutuante, a rede de

espera e a pesca de lula, presentes nas comunidades há gerações, como contam os mais velhos. O que parece ter havido é um reposicionamento das atividades econômicas após a supressão das terras utilizadas para o roçado, que ocorreu no mesmo período da chegada dos barcos motorizados.

Como nos lembra Almeida (2001), as populações tradicionais brasileiras são geralmente remanescentes de ciclos econômicos (ou seja, de modernização e desenvolvimento) que, após se esgotarem, são seguidos por períodos de estagnação e tradicionalização. Os grupos desse tipo de população, tipicamente, são

autossuficientes, forçados pela retração do mercado a dependerem para sua vida do uso de recursos naturais que exploraram com recursos simples impostos pela inexistência de capital. Muitas ou todas as populações ‘tradicionais’ – sejam caipiras, seringueiros, sertanejos ou gaúchos pobres – surgem dessa maneira (ALMEIDA, 2001, p. 3).

Assim, do ponto de vista do desenvolvimentismo, os chamados “pobres tradicionais” são, muitas vezes, descritos como entrave ao progresso, pois estariam dotados de um tradicionalismo que deveria ser integrado ao mercado, ao mesmo tempo que aparecem como inimigos da conservação, já que seu método de produção agrícola envolve a queimada da área de plantio.

Minha ideia não é definir comunidades tradicionais como uma categoria na qual os sujeitos aderem à tradição, pois fazê-lo “significaria defini-los pela negação da capacidade de mudança e inovação” (ALMEIDA, 2001, p. 6). Também não sigo as vertentes de pesquisa que encaram a categoria apenas como congelamento e simplificação (VIANNA, 2008), pois considero que a promulgação da Constituição de 1988⁹ “criou as condições jurídicas para que coletivos multiformes [...] surgissem no cenário rural brasileiro reivindicando serem reconhecidos em suas

⁹O artigo 215, determina como dever do Estado a garantia de todos ao pleno exercício de seus direitos culturais, destacando as manifestações culturais populares dos grupos participantes do processo civilizatório nacional; já o Artigo 216 determina que o poder público deve promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, tanto no que diz respeito aos bens de natureza material quanto imaterial.

singularidades” (ARRUTI, 2013, p. 7), e é no período posterior à promulgação da Constituição que os caiçaras ilhabelenses rememoram a emergência de sua luta pelo território.

Os caiçaras, constituintes de uma categoria tão estrangeira e genérica quanto a de “índios”, também foram capazes de “converter termos carregados de preconceito em bandeiras mobilizadoras” (CARNEIRO DA CUNHA; ALMEIDA, 2001, p. 278). Nesse processo de autoconstituição, os caiçaras serão pensados aqui como integrantes da categoria “população tradicional”, pois é esta a forma de se posicionarem e formularem suas reivindicações perante o Estado.

De 1977, com a criação do PEIb, até o fim da década de 1980, quando a nova Constituição reconhece os modos particulares de produção e gestão do ambiente pelas populações tradicionais, o contexto de opressão, fundamentado no discurso da conservação ambiental, produziu alterações e reorganizações de grande porte na vida dos caiçaras. Uma série de constrangimentos ambientais, especialmente a dissolução das roças, comprometem a permanência deles no território, pois os pescados, a roça e a coleta de produtos da floresta compõem a alimentação que consideram ideal. A Mata Atlântica, durante a primeira metade do século XX, provia os caiçaras com carnes de caça, madeira para fabricação de canoas e instrumentos de pesca e bambus para estrutura das casas, e ainda proporcionava “todo um repertório de farmacopeia caiçara: dali saíam ervas curativas, chás e plantas medicamentosas em geral” (SILVA, 2004, p. 57).

A impossibilidade de abertura de novas roças desestruturou radicalmente o modo de vida caiçara, “cada vez mais empurrado da terra para o mar” (SILVA 2004, p. 51), resultando na conversão do caiçara de pescador-lavrador para pescador-exclusivo. Merlo (2004), em pesquisa com caiçaras do Bonete, em Ilhabela, afirma que os decretos governamentais que criaram o PEIb não levaram em consideração as populações tradicionais na ilha, restando uma única alternativa aos caiçaras: modificarem seus hábitos.

Paulatinamente, após uma sucessão de perdas, constituiu-se a associação entre caçara e pescador, o que desarticulou atividades econômicas e ensejou alterações em seu modo de vida.

O problema se inicia em 1964, com a ditadura militar, que alterou as formas possíveis de manutenção das populações tradicionais em suas terras pela regulação do território, decorrente do projeto nacional de territorialização e dominação (RIBEIRO, 2017)¹⁰. Barreto Filho, ao contextualizar historicamente a configuração das Unidades de Conservação de Proteção Integral, aponta que a criação dessas UCs se relaciona à gestão estratégica do território e “seria mais uma das dimensões da via autoritária brasileira para a modernidade, em que a politização e a manipulação do território foi fundamental no processo de modernização da estrutura econômica do país” (BARRETO FILHO, 2004, p. 61). Para além da regulação territorial, as diretrizes autoritárias e modernizantes da expansão urbano-industrial implementada pelo regime militar incluíram um projeto de nacionalização da pesca com o qual “intensificou-se no Brasil uma política de domínio e controle do mar e também de suas gentes” (BROLO DE ALMEIDA, 2018, p. 15). Com a criação da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), que concedia incentivos fiscais à indústria pesqueira, traineiras e *trawlers* tornaram-se parte do cenário caçara.

Regulação territorial, turismo, traineiras e a chegada do barco a motor, todos esses fatores alteraram a forma de existir no território caçara. Na interpretação de Marcia Merlo, pesquisadora que também trabalhou com comunidades caçaras de Ilhabela, ocorreu “o esquecimento de fato, já que a vida não é, ou melhor, não existe como antes, perdeu o sentido de ser até na memória do indivíduo” (MERLO, 2004, p. 347). Interpreto a situação de outra maneira, pois não me parece que houve esquecimento como consequência das experiências traumatizantes por que os caçaras passaram. Como podemos observar nas falas de Dona Celeste e Seu Otávio, os caçaras não esqueceram seu modo de

¹⁰ Até 1961, havia apenas 13 parques nacionais; durante a ditadura foram criados 82. Ribeiro (2017) trabalha a relação entre ditadura militar e comunidades tradicionais caçaras, descrevendo como existia um projeto de “conformação territorial de cunho autoritário” (RIBEIRO, 2017, p.21).

vida do passado, nem a relação primordial que tinham com a terra. Eles me mostraram uma outra forma de lidar com as perdas. Uma forma de utilizar o que se tem como ferramenta de luta que visa reposicionar as pessoas dentro de seu território. Resistir nele, criando possibilidades de existência frente aos constrangimentos. Ninguém ali esqueceu o passado para se preocupar com o presente, mas usam o passado para justificar sua permanência e sua luta em um território permeado de constrangimentos.

Nesse modo de vida dos mais velhos, havia uma forma de nutrir e produzir gentes que se liga diretamente a dois ambientes distintos: um líquido e incerto; outro sólido, da terra que era trabalhada para garantir a segurança alimentar, mesmo em períodos de ‘pouco peixe’.

Nesse modo de vida, que não é um objeto delimitado e encerrado em si mesmo, é preciso ser craque “em matéria de montagem de territórios, montagem, se possível, tão veloz e eficiente quanto o ritmo com que o mercado desfaz situações e faz outras” (GUATTARI, 1996, p.8). Precisam se reatualizar, por formas heterogêneas, aprendendo a compor com os movimentos, por um agenciamento de subjetivação que concede sentido e valor aos territórios existenciais.

Proponho, a partir do que me dizem os caiçaras, pensar que a supressão de suas terras, na chave desses agenciamentos nos quais se “deve trabalhar para viver, processualizar-se a partir das singularidades que o[s] atingem” (GUATTARI, 1992, p.12), demandou reatualizações sem as quais a manutenção da existência seria impraticável. Foi necessário mudar o ritmo, reorganizar processos, trabalhar para que suas vidas não se tornassem algo em que não se reconhecessem:

A espécie humana está mergulhada num imenso movimento de desterritorialização, no sentido de que seus territórios “originais” se desfazem ininterruptamente com a divisão social do trabalho, com a ação dos deuses universais que ultrapassam os quadros da tribo e da etnia, com os

sistemas maquínicos que a levam a atravessar, cada vez mais rapidamente, as estratificações materiais e mentais (GUATTARI; ROLNIK, 1996, p. 323).

Os efeitos ininterruptos resultantes das ações de regulamentação e fiscalização pelos órgãos de gestão ambiental do arquipélago, que desfazem as situações e os territórios, são encarados pelos caiçaras por meio da estratégia de ‘sempre estar lutando por alguma coisa’. O estrito processo de regulação das terras impediu que os caiçaras continuassem realizando atividades outrora frequentes, como o cultivo do solo e a extração de madeira para construção das canoas (MALDONADO, 2005). Nesse sentido, a roça foi um dos elementos que os caiçaras precisaram ‘deixar para trás’. Ou, melhor dizendo, o impedimento das roças gerou mudanças que empurraram as economias domésticas para o mar. Com as interdições, na falta da possibilidade de abrir roçados, os quintais das casas caiçaras foram tornados espaços para plantio de raízes, especialmente mandioca e batata doce, ervas, temperos e folhas, como a taioba. Não sem sofrerem, eventualmente, sanções e multas, relacionadas à retirada de taquaras para viabilizar o plantio. Como me disse Rose, da Praia Mansa, ‘rico lá na Ponta das Canas¹¹ pode tirar, e eles não fazem nada, não vão atrás. A lei que existe aí é para danar com tudo mesmo. Pequeninho tá desmatando, grandão tá certo. Rico tá fazendo casa, nós desmatamento’. Seu território existencial foi desterritorializado, a relação com o plantio e a segurança alimentar tornaram-se crime ambiental, mas encontraram em outra atividade cotidiana a possibilidade de engajamento como linha de fuga.

Há diferentes formas de constituição de território e de subjetivação que não se coadunam com os parâmetros do Estado e do mercado, cujas regulações visam à alteração dos termos das relações comunitárias com a terra. Esses aspectos já foram abordados por outros pesquisadores no contexto dos caiçaras. James Scott (2009), por sua vez, em contexto asiático, também

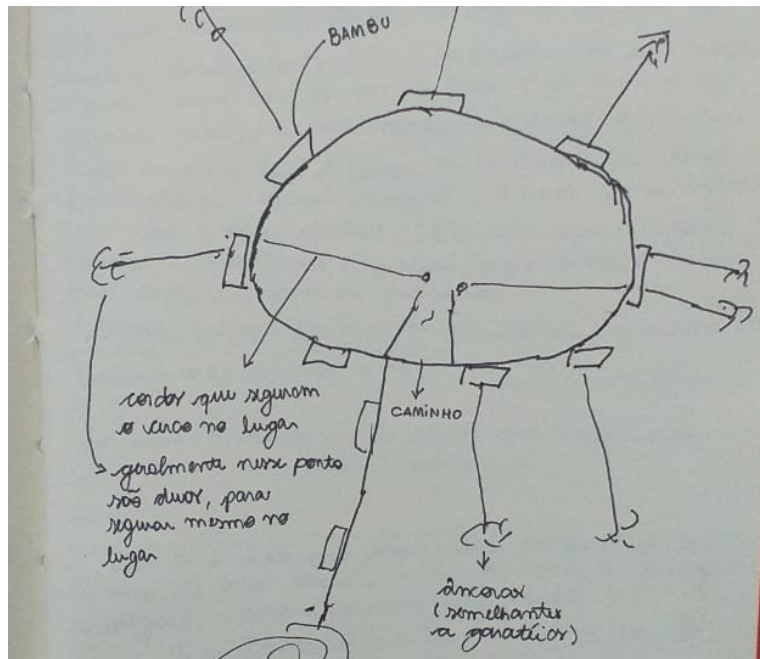
¹¹ Ponta das Canas é um bairro no norte da Ilha de São Sebastião, famoso pela Semana Internacional de Vela de Ilhabela que ocorre ali.

ressaltou que o processo de hegemonização estatal opera pela fixação fundiária das vidas, criando desejo pelo excedente e pelo consumo, e uma subjetividade que trabalhe e produza. Essa observação me ajuda a pensar a incompreensão em relação aos caiçaras e a forma como suas comunidades, cujas territorialidade e subjetividade procuram escapar aos constrangimentos de Estado e mercado, são caracterizadas como preguiçosas, insolentes, vagabundas.¹² O fato de essas pessoas viverem em frente ao mar e terem um modo de vida desinteressado desse desejo pelo excedente as coloca em uma posição que diverge da ideia de hegemonização e fixação fundiária. Sem interesse na agricultura sedentária ou no trabalho mecanizado, os caiçaras conseguiram se manter no território pela pesca. Como me disse Marcelino, pescador da Praia Mansa, ‘o caiçara só tem um problema, ele não se acostumou a roubar milhões, nem a querer milhões’.

Nesta seção, busquei refletir sobre as questões territoriais no sentido que as comunidades dão ao termo território, seguindo o caminho explicativo dessas pessoas, cujos modos de vida se pretendem livres do cerco que se forma. Ao me referir a cerco, também pretendo fazer referência a esta técnica de captura dos pescados utilizada em Castelhanos:

¹² Dicionários brasileiros (Michaelis, Aurélio, Houaiss) registram uso estendido ou informal da palavra *caiçara* em acepções depreciativas (similares, inclusive, às de *caipira*), como: “pessoa rústica, bronca”, “indivíduo ordinário, vagabundo”, “pessoa inútil, sem serventia” – o que indica ser já antigo esse tipo de caracterização e dá também uma medida da profundidade temporal da resistência caiçara às expectativas hegemônicas.

Imagem 1: Desenho da estrutura de um cerco flutuante, visto de cima, feito por Marcelino. A transcrição das explicações em registro escrito foi feita por mim.



Nesse tipo de pesca, os peixes e demais animais marinhos dirigem-se para o centro do dispositivo a partir de um ‘caminho’ (artificialmente preparado), também chamado de ‘espia’, até chegarem ao ‘ensacador’, um reservatório cuja forma se assemelha à de um cesto, que os encarcera e mantém vivos até o momento da despesca. O ‘ensacador’ chega a ter até 200 metros de diâmetro, mas, de fora, veem-se apenas os pedaços de bambu que mantêm a armadilha flutuando. Em minha analogia, o controle fundiário operado pelos órgãos e dispositivos estatais, ao expugnarem ou romperem o território existencial caíçara, deliberadamente impedindo a relação primordial com a terra, funciona como um cerco sem as paredes de emalhe¹³. Um cerco do qual não é possível escapar valendo-se da apreensão dos métodos de sua

¹³ O tamanho do emalhe é medido pela distância adjacente dos nós que formam a rede. Essa distância entre nós faz a primeira seleção dos pescados, o que permite a passagem dos pequenos animais marinhos. A segunda seleção é feita pelos pescadores.

fabricação e das brechas encontradas, pois não basta entrar na lógica dos que cerceiam e encontrar linhas de fuga no trançar dos fios emalhados.

Se, por um lado, os pescadores, desde o cuidado no entralhe das redes do cerco até o momento da despesca, separam os animais por espécie ou tamanho, devolvendo ao mar aqueles que não atingiram tamanho suficiente ou que estão em período de defeso, por outro, as diretrizes estabelecidas para garantir a integridade da Mata Atlântica cercaram as pessoas que dependiam daquela terra, impondo-lhes limites territoriais sem seleção, cercando caiçaras e ricos (ou ‘bacanas’) igualmente. Os critérios são os mesmos, independem de quem se é e do tipo de relação ecológico-existencial com o território que a legislação declaradamente pretende “proteger”.

‘SE EU ROUBAR, SOU PRESO. SE PESCO ERRADO, SOU PRESO. SE FAÇO ROÇA, TAMBÉM’

Nesta seção, coloco em questão as leis que, criadas sem consulta aos atingidos, expropriam e interditam as relações estabelecidas entre os caiçaras e o manejo de seu ambiente – relações que possibilitavam a sensação de estar em casa.

O título desta seção vem de uma fala de Pajé, o caiçara mais velho da Praia Mansa. Ela se inicia com uma premissa com a qual ele concorda moralmente, e a sequência expressa o tipo de cercamento que lhe é imposto, a partir do momento em que as atividades próprias de seu modo de vida passaram a ser consideradas criminosas pelas disposições normativas que desconsideram os conhecimentos caiçaras em relação ao mar e à terra. Darei atenção às narrativas e memórias caiçaras em relação ao território e à história que compuseram com ele, em oposição à história oficial. Como considera Angélica: ‘hoje em dia se estuda de tudo, sou uma caiçara e sou consciente, tem mesmo que estudar baleia, tartaruga, mas ninguém vem estudar o caiçara’.

A maior parte das pesquisas realizadas no arquipélago, interessadas sobretudo no ecossistema e nas espécies, deixa escapar a relação dos caiçaras entre si e com o ambiente em que vivem. É a respeito dessa incompletude na produção acadêmica, especialmente no âmbito da ecologia e áreas afins, de que fala Angélica.

Em tempos, lugares e situações diferentes, Scott e Foucault pensaram a vida como arte, sobretudo, como arte de não ser governado, ou, talvez, a questão possa ser colocada nestes termos: “Como não ser governado assim, por isso, em nome desses princípios, em vista de tais objetivos e por meio de tais procedimentos, não dessa forma, não para isso, não por eles” (FOUCAULT, 1990, p.3). Em Zômia, região asiática descrita e analisada por Scott (2009), as pessoas, segundo o autor, sempre estiveram em fuga, resistentes aos processos de incorporação forçada, vivendo nas periferias dos Estados. O terreno montanhoso da região dificultou o processo de incorporação, o que não se conecta à ideia de determinismo ecológico, mas demonstra como a localização geográfica dessas pessoas é uma escolha. Os habitantes de Zômia conhecem o Estado, conhecem os processos de sedentarização, mas escolhem a vida nas montanhas para que possam se autogovernar.

Em Castelhanos, desenvolveu-se um modo de vida que se pretende, se vê e se afirma como diferente daquele das cidades. O barulho, a bagunça, o trabalho mecanizado e com horários rígidos, residir em meio a desconhecidos, desconhecer o que se come – muitas características da vida nas cidades são incômodas aos caiçaras. Essas oposições aparecem frequentemente, em conversas a respeito da criação dos filhos. Carmelina, mulher caiçara da Praia da Serraria, disse-me que ‘viver na cidade é viver preso. Cria criança na cidade aí cresce tudo preso, sem saber fazer as coisas, aqui não, aqui tão soltos, vão aprendendo’, enquanto observávamos as crianças correndo na areia da praia, e eu contava a ela que minha filha estava na cidade. Assim, viver

em uma ilha, em sua face oceânica, também é uma escolha, uma escolha que se relaciona diretamente ao tipo de gente que se quer criar, ao modo de vida que se deseja.

Um exemplo dessas escolhas foi a posição de recusa dos associados da AMOR em relação às “melhorias” que a prefeitura local planejava realizar na estrada dos Castelhanos, a única que conecta a face oceânica à face continental da ilha. Essa estrada de terra só é atravessável por carros com tração nas quatro rodas e não comporta tráfego simultâneo de veículos nos dois sentidos, de modo que ela só pode ser usada em regime alternado: no período da manhã, os carros podem trafegar da cidade à Praia dos Castelhanos e, no período da tarde, somente no sentido oposto. Os associados recusaram a proposta de alargamento da estrada por saberem que os efeitos decorrentes vão além do aumento do número de turistas nas praias da baía. Segundo eles, o que vem conectado ao processo de “melhoria” da estrada é a grilagem de terras, a construção de hotéis, pousadas, restaurantes e a completa modificação do espaço. E isso eles não querem.

O ato de dizer não, de recusar, pode ser pensado como “mecanismos locais de bandos, margens, minorias que continuam a afirmar os direitos de sociedades segmentárias contra os órgãos de poder de Estado” (DELEUZE; GUATTARI, 2008, p.23). Talvez seja possível tecer comparações com o que Vieira (2018), inspirada nesses dois autores, sugere como contribuição do exercício antropológico: descentrar perspectivas, estranhar consensos e interromper convergências. Essas três operações, decerto fundamentais à antropologia, já são parte da vida dos caiçaras e de tantos outros modos de vida de indivíduos que desejam livrar-se dos constrangimentos a que são submetidos.

Certamente, os agentes da prefeitura imaginavam que a “melhoria” na estrada era um desejo comum da população ilha-belense, caiçaras ou não, mas tiveram a suposta convergência interrompida pelos moradores da baía; o consenso que existia nas reuniões da cidade soou estranho aos caiçaras, que precisaram

descentrar a perspectiva da prefeitura a partir de uma recusa bem fundamentada. Os caiçaras, pela Associação de Moradores, recusaram a proposta, apontando que o controle do espaço seria alterado e a fiscalização da área do parque seria dificultada. Assim, mobilizaram os problemas que afetariam seu cotidiano, ao mesmo tempo que expuseram um risco à integridade do parque, em um movimento explicativo que convence os envolvidos na reunião.

Enfim, todas essas interdições não surgiram sozinhas, mas se apoiaram em noções preestabelecidas de preservação ambiental e, também, em discursos científicos, da biologia, da ecologia e da medicina¹⁴. A suposta neutralidade do conhecimento científico e seus regimes de verdade ensejam a formulação e aplicação de sistemas de regras que se permitem desconhecer os conhecimentos tradicionais e, assim, violentam os modos de vida locais e comunitários. O controle exercido desestabiliza relações, como a dos caiçaras com a terra, sem que os agentes da ciência, do Estado e do mercado se percebam como parte dos problemas gerados, na medida em que são neutros por premissa. Munhoz tem se dedicado a compreender como as jurisprudências produzem estabilizações temporárias e reflete que “o mito de verdades imparciais que pudessem ser descortinadas é objeto rotineiro de crítica” (MUNHOZ, 2019, p. 98), nas diversas áreas do conhecimento. Inspirada em Nietzsche e Foucault, a autora afirma que o conhecimento “pode ser tomado como uma produção circunstancial em que certas composições ganham estabilidade pelo silenciamento de outras possibilidades de saber” (MUNHOZ, 2019, p. 98).

‘Esse povo que faz as leis não pega um vento de leste, uma água salgada na cara, mas o meu sangue cheira a peixe’. Foi dessa forma que Angélica me relatou uma reunião da qual ela participou e que tinha a pesca como tema. Segundo ela, as pessoas precisam ‘conhecer nossa realidade’ para compreender que a subsistência caiçara está nesses dois ambientes – mar e terra, e

¹⁴Essa crítica, tanto deste artigo quanto de comunitários, não é feita sem constatar os avanços apresentados em pesquisas mais recentes desses campos teóricos, que vêm reconhecendo os direitos das populações tradicionais que ocupam áreas protegidas. O objetivo aqui é demonstrar como certas formulações acadêmicas derivaram em um arcabouço jurídico que deslegitima a presença das comunidades tradicionais em territórios ancestralmente ocupados que foram transformados em unidades de conservação.

que o conhecimento que eles desenvolveram em relação a esses ambientes precisa ser levado em consideração. Não se pode ter roça, nem usar os recursos da floresta, mas se pode pescar. Não livremente, no entanto, visto que várias técnicas de pesca são proibidas e que cada peixe tem seu defeso, e, além disso, é preciso ter documentos, pois a atividade não é permitida a todas as pessoas. É esse movimento de conversão dos caiçaras pescadores-lavradores a pescadores-exclusivos (SILVA, 2004) que me permite pensar a pesca como ferramenta de luta e resistência. É a capacidade de adaptação e reorganização pela pesca que desejo pensar como a construção de um território existencial possível e resistente às forças desagregadoras que o circundam.

Os conhecimentos tradicionais, somados às narrativas do território em sua constituição anterior ao parque, são acionados pela memória com a finalidade de mostrar o passado como um lugar ao qual não se pode voltar, mas que, ao mesmo tempo, não se deve esquecer. De certa forma, isso se assemelha ao trabalho de Marques (2013) acerca das narrativas e genealogias sertanejas, refletindo como as pessoas se conectam pelas memórias comuns de um passado conflituoso. Se lá no sertão o cangaço e as questões de família são importantes nas narrativas e genealogias construídas e acionadas no processo de diferenciar famílias, em Castelhanos, a genealogia mostra-se fundamental para conhecer quem é caiçara e quem é ‘bacana’ e garantir a permanência das pessoas certas em suas terras, após a relação conflituosa iniciada com a instauração do parque. Assim, falar das atividades impossibilitadas pelas restrições oriundas das áreas de conservação é também rememorar o direito de se manter ali. Angélica me contou que, na reunião que tratava da pesca, a qual mencionei anteriormente, ela questionou um tenente que participava da reunião: ‘como que você vai mudar nossa história, tenente? Meus avós viviam da caça, construía casa com madeira do mato, eu sou a quinta geração nessa terra’. Como mostra Angélica, há uma longa relação entre as famílias caiçaras e o

ambiente em que vivem. Com a restrição dessas relações, esse esquema de cercamento, que afeta quem é pequeno, ao mesmo tempo que abre possibilidades de escape a quem é grande, acaba ocorrendo exatamente o oposto do funcionamento esperado para uma armadilha de cerco flutuante, no qual se resguardam os peixes pequenos.

Com essas colocações, não quero desconsiderar a necessidade da proteção ambiental e das unidades de conservação. Essas políticas, eventualmente bem concebidas e aplicadas, além de possibilitarem a manutenção das áreas protegidas e a recuperação de áreas degradadas, também podem proteger as populações tradicionais da grilagem de terras, da especulação imobiliária e da expansão desenfreada do turismo e das grandes redes hoteleiras. O problema é que as políticas conservacionistas na região e no país, de um modo geral, são importadas sobretudo dos Estados Unidos, com um modelo “segundo o qual a única forma de proteger a natureza é afastá-la do homem” (DIEGUES, 2001, p. 114). Elas ignoram os sistemas de apropriação comum dos recursos naturais, apesar de essas populações sempre habitarem os ecossistemas sem ameaçar sua diversidade (DIEGUES, 2001).

Um debate semelhante é levantado por Coelho de Souza (2017) que mostra como os Kisedjê manejam a caça, sabendo o momento certo para caçar, e como seu modo de fazer território se conecta com as relações estabelecidas com os animais, os que podem ser caçados ou não, em um regime de coexistência que faz animais e plantas aparecerem “não tanto como recursos a serem explorados, mas como agências a serem consideradas” (COELHO DE SOUZA, 2017, p.117). Entre os caiçaras, ainda que a caça seja proibida, a pesca é uma forma de manejar a natureza, considerando as agências presentes nesse regime de coexistência do qual trata a autora. O cuidado de devolver ao mar os peixes e crustáceos pequenos ou em período de defeso me parece um exemplo disso. Esses defesos marinhos, importantes para manutenção do estoque pesqueiro, têm um calendário

rígido que os pescadores caiçaras seguem, mas, como apontam, os barcos de pesca industrial constantemente vão até locais nos quais a pesca de arrasto é proibida e o fazem sem se preocupar¹⁵.

CONCLUSÃO

Quando dizemos que alguém é caiçara, remetemo-nos imediatamente à paisagem e, logo em seguida, ao pescado. Isso me foi apontado por Dona Leopoldina. Em suas palavras: ‘Essa ideia de que caiçara só vive de pesca. Tá, é verdade isso daí, mas só é verdade porque proibiram nós de fazer tudo o resto’. Angélica interveio na fala de Leopoldina, articulando-a ao problema da supressão das terras e da impossibilidade de se manter um modo de vida, considerando os discursos e regras que intervêm e impedem os sujeitos de levarem suas vidas da mesma forma que seus antepassados. Adicionou à sua resposta que ‘criam as leis sem nos consultar’ e afirmou que suas roças não atrapalhavam ou prejudicavam o ambiente, mas também não davam lucro para o ‘outro lado’¹⁶. Em sua perspectiva, a ‘gente da cidade’ quer mesmo é acabar com o caiçara aos pouquinhos, porque, só assim, poderão construir suas ‘casas de bacana’ na baía. Ao terem seu território existencial abalado, os caiçaras utilizaram elementos e técnicas já presentes em seu cotidiano, o que possibilitou a conversão dos caiçaras em pescadores-exclusivos. Assim, firmaram seus pés sobre o solo de seus antepassados, em uma recusa à conversão de suas vidas ao modelo que afirmam ser oposto, o das cidades. Nesse sentido, pesca é resistência, e essas lutas “[...] são capazes de nos contar a respeito de novas possibilidades políticas, de criação e emancipação, mesmo em meio a um cenário pós-apocalíptico” (VILLELA, no prelo). As ações de resistência e pela existência dos caiçaras não se fazem pela conservação de políticas identitárias, mas justamente por seus ímpetus criativos que reposicionam formas de existir no

¹⁵ Os ‘bacanas/grandão’ na terra podem construir suas casas sem grandes preocupações; de forma semelhante, no mar podem pescar em locais proibidos. Alguns caiçaras, como Rose e Angélica, colocam a situação dessa forma, pois essas pessoas podem pagar as multas referentes às infrações que cometem.

¹⁶ ‘Outro lado’ refere-se à parte da Ilha de São Sebastião que está voltada para o continente. Ilhabela é um arquipélago, e a Ilha de São Sebastião é a maior em extensão territorial; em sua face continental, encontra-se a área urbana de Ilhabela e todo o aparato municipal.

mundo e inventam para si um modo de vida que seja, conforme a expressão de Villela (no prelo), anti-confiscatório.

REFERÊNCIAS

ADAMS, Cristina. As populações caiçaras e o mito do bom selvagem: a necessidade de uma nova abordagem interdisciplinar. *Revista de Antropologia*, vol. 43, n.1, 2000. DOI: 10.1590/S0034-77012000000100005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/27091>. Acesso em: 28 ago. 2023.

ALMEIDA, Mauro. Populações tradicionais e o zoneamento da Amazônia. Acervo ISA. 2001. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/05D00011.pdf>. Acesso em: 28 ago. 23.

ANDRIOLLI, Carmen; LIMA, Adriana de Souza; PRADO, Dauro Marcos. A produção de um plano de uso tradicional pelos caiçaras da Juréia: um estudo etnográfico de um experimento de cooperação entre conhecimento tradicional e pesquisa acadêmica. *In: XXX Reunião Brasileira de Antropologia*. João Pessoa. 2016.

ARRUTI, José M. Sobre políticas de reconhecimento e sobreposições territoriais. *Ruris*, Campinas, v.7, n.2, 2013. DOI: 10.53000/rr.v7i2.1880. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/ruris/article/view/16888>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BARRETO FILHO, Henyo T. Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil. Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza. São Paulo: Instituto Socioambiental (ISA), 2004, p. 53-63.

BRASIL. Lei N° 9.985, de 18 de julho de 2000. *Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências*. Brasília, 2000.

CAIÇARA. In: Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Editora Melhoramentos, 2015. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cai%C3%A7ara/>. Acesso em: 11 ago. 2023.

CARNEIRO DA CUNHA, M.; ALMEIDA, M. W. B. Global Environmental Changes and Traditional Populations. In: HOGAN, Daniel J.; TOLMASQUIM, Maurício T. (Orgs.). *Human Dimensions of Global Environmental Change: Brazilian Perspectives*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2001, p. 79-98.

COELHO, Karina. 'O Parque separou a gente da natureza': composições caiçaras no fazer território. Ciclo de debates: Povos do campo, das águas e das florestas: recursos naturais, direitos de uso, política e conflito no Brasil. (1h 15min 20seg). Publicado pelo canal NEDET. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=J4M1poUP93U>>. Acesso: 15 jul. 2020.

COELHO DE SOUZA, Marcela. Dois pequenos problemas com a lei: terra intangível para os Kisêdjê. *R@U*, vol. 9, n. 1, 2017. DOI: 10.52426/rau.v9i1.182. Disponível em: <https://www.rau2.ufscar.br/index.php/rau/article/view/182>. Acesso em: 28 ago. 2023.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*. v. 5. São Paulo: Ed. 34, 2008.

DIEGUES, Antonio Carlos. Repensando e Recriando as formas de apropriação comum dos espaços e recursos naturais. In: DIEGUES, Antônio Carlos Santana; MOREIRA, André de Castro (Orgs.). *Espaços e recursos naturais de uso comum*. São Paulo: Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras - USP, 2001, p. 97-124.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FOUCAULT, Michel. Qu'est-ce que la critique? Critique et Aufklärung. *Bulletin de la Société française de philosophie*, Vol. 82, nº 2, 1990.

FRANÇA, A. As paisagens humanizadas da ilha de São Sebastião. *Boletim Paulista de Geografia*, [S. l.], n. 10, p. 33–44, 2017. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/boletim-paulista/article/view/1391>. Acesso em: 25 ago. 2023.

GUATTARI, Félix. *Caosmose – um novo paradigma estético*. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica, Cartografias do Desejo*. Petrópolis: Vozes, 1996.

HOUAISS, Antônio. *Pequeno dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. São Paulo: Moderna, 2015.

INSTITUTO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Ilhabela: Diagnóstico sócioeconômico e ambiental*. 1992.

LOPES, Gil et al. Relatório Técnico-científico sobre a comunidade tradicional caiçara residente na Baía dos Castelhanos/Ilhabela-SP. Instituto Guapuruvu, 2014.

MALDONADO, Wanda. A construção material e simbólica da canoa caiçara em Ilhabela. In: DIEGUES, Antonio Carlos (Org.). *Enciclopédia Caiçara*, v.1. São Paulo: Hucitec / Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras – CEC/USP, 2005, p. 297-320.

MARQUES, Ana Claudia. Founders, ancestors and enemies: memory, family and space in the Pernambuco sertão. *Journal of the Royal Anthropological Institute* (N.S) 19, p. 716-733, 2013.

MERLO, Márcia. Faces e vozes de Ilhabela. In: DIEGUES, Antonio Carlos (Org.). *Enciclopédia Caiçara*, v.1, São Paulo: Hucitec / Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras – CEC/USP, 2004, p.341-358.

RIBEIRO, Rodrigo. Expulsão por cansaço e resistências: etnografias das relações de poder no conflito territorial da Juréia. 2017. Dissertação de mestrado em Antropologia Social, UNICAMP, Campinas.

SÃO PAULO. Fundação Florestal. Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela, 2015.

SCOTT, James C. *The art of not being governed: an anarchist history of upland Southeast Asia*. New Haven: Yale University Press, 2009.

SILVA, Luiz Geraldo. Da terra ao mar: por uma etnografia histórica do mundo caiçara. In: DIEGUES, Antonio Carlos (Org). *Enciclopédia Caiçara*, v.1, São Paulo: Hucitec / Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras – CEC/USP, 2004, p. 49-70.

VIANNA, Lucila Pinsard. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: Annablume, 2008.

VIEIRA, Suzane de Alencar. Micropolítica da pirraça ou por que resistência não é uma noção obsoleta. *Revista Fevereiro - Política, Teoria e Cultura*, v. 10, 2018. Disponível em: <http://www.revistafevereiro.com/pdf/10/22.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2023.

VILLELA, Jorge Mattar. “Como nos dar formas de deliberação que nos sejam favoráveis?”. (*Morpheus* – Revista de Estudos em Memória Social, vol.10, n.18, no prelo)

WILLEMS, Emílio. *A Ilha de Búzios: uma comunidade caiçara no sul do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2003.

PAULA AFFONSO DE ARAUJO SILVA — Mestra em Antropologia Social — Universidade Federal de São Carlos. E-mail: paulapaas@hotmail.com

